

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP Nº 008/2024 – SEDUC – DAAF - DAE**

Em conformidade com o artigo 18, §1º da lei 14.133/2021

Fornecimento parcelado "in loco" de produtos da Agricultura Familiar para as Unidades Escolares e Creches, por meio de "Chamada Pública".

Unidade administrava responsável: Secretaria Municipal de Educação.  
(unidade demandante/requisitante) DAE – Divisão de Alimentação  
Escolar

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade assegurar a viabilidade técnica do Chamamento Público para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE , nos termos da Lei 11.497/2019 e suas alterações.

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres  
Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Educação: Rafael Pires Lopes

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º inciso I)

(descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;)

Devido à necessidade de fornecimento de alimentos para o preparo das refeições nas escolas municipais em atendimento ao PNAE e em conformidade a Lei 11.947/2009 que em seu artigo 14 discorre sobre a necessidade de comprar alimentos diretamente do produtor rural para enviar as unidades escolares através de Chamada Pública, garantindo variedade alimentar, produtos saudáveis e gerando maior desenvolvimento da agricultura local e regional, faz-se necessária a abertura do presente processo de compras.

Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola. E o inciso VII, do art.208, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que é dever do Estado, a garantia de atendimento,

em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pela art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental deste Município, a Prefeitura de Cajati, através da Secretaria Municipal de Educação há muitos anos já fornece gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para os alunos de toda a rede municipal de ensino.

**3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DECONTRATAÇÕES ANUAL ( Art 18, § 1º, inciso II)** (demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;)

A despesa se encontra prevista na dotação orçamentária para o exercício de 2025.

**4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, inciso III)** (demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;)

A contratação deverá atender aos requisitos de qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista previstos na Lei Federal nº: 14.133/2021 e serão pormenorizados oportunamente no Edital do certame.

A contratação se dará por Chamamento Público, dispondo-se nesse de processo licitatório, e que após a finalização do referido processo será celebrado contrato de fornecimento por 12 (doze) meses.

Os Gêneros Alimentícios ofertados devem atender os requisitos na legislação de alimentos estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA e pelas Autoridades Sanitárias locais. As entregas serão realizadas de ponto à ponto, conforme a planilha de pedidos e mediante solicitação do setor responsável.

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no Contrato de Fornecimento durante toda a sua vigência.

Além disso, os licitantes devem atender os seguintes requisitos:

- Fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados;
- Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Devendo assim, comprovar através do Atestado de Capacidade Técnica de no mínimo 30% da Contratação;
- Os produtos entregues deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.
- Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores, de ponto à ponto, nas unidades escolares conforme planilha anexa. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia quantitativa e qualitativa com lote de produtos eles não serão recebidos, e este será comunicado para o imediato ao Gestor do Contato para elucidar os fatos, que caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade, em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Após a finalização total das entregas, as empresas deverão devolver as vias dos recibos físicos 24 (vinte e quatro) horas úteis no Setor de Alimentação Escolar.

Práticas de Sustentabilidade:

É recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos

serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2020 (Compras Sustentáveis).

**Metodologia de Análise:**

A análise será realizada pelo fiscal do contrato de acordo com as obrigações do contratante e contratada através de processo encaminhado para os superiores, caso ocorra incidência em maior potencial.

Os produtos poderão ser de origem orgânica ou agroecológica com a devida comprovação. Os produtos minimamente processados deverão atender as normas da legislação específica. Os produtos de origem animal deverão ter a comprovação da inspeção municipal, estadual ou federal, dependendo da localidade produzida e a localidade da entrega.

**5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, INCISO IV**

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO
1	500	Kg	Abóbora paulista ou moranga, madura e seca, suficientemente desenvolvida, minimamente processada – cubos regulares de cerca de 4 cm. Produto centrifugado. Embalagem plástica, resistente, atóxica, íntegra, pesando 500g a 1kg do produto, vedados por termossoldagem . No rótulo deve conter informações de validade, procedência, ingredientes e registros obrigatórios e necessários. Validade mínima na entrega de 7 dias. Produto fresco, refrigerado, transportado a 5°C, não congelado.
2	500	Kg	Alface crespa ou lisa, fresca, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos (folhas queimadas, cortadas).

3	12600	Kg	Banana tipo nanica; de qualidade, em pencas, frutas com tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser maturada em câmara. No momento da entrega deve estar em ponto de amadurecimento ideal para consumo um dia depois, e todos os frutos devem estar em ponto de maturação similar. Cada fruto deve pesar cerca de 100 a 120g.
4	12600	Kg	Banana tipo prata; de qualidade, em pencas, frutas com tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser maturada em câmara. No momento da entrega deve estar em ponto de amadurecimento ideal para consumo um dia depois, e todos os frutos devem estar em ponto de maturação similar. Cada fruto deve pesar cerca de 100 a 120g.
5	2400	Kg	Caqui tipo Fuyu, em boas condições de consumo, compacto e firme; isento de enfermidade; material terroso, bolores e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes. No momento da entrega deve estar em ponto de amadurecimento ideal para consumo um dia depois, e todos os frutos devem estar em ponto de maturação similar. Cada fruto deve pesar cerca de 120 a 150g.
6	500	Kg	Cheiro verde (salsinha + cebolinha), em maços. Deve ser fresco, de qualidade, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, material terroso, folhas amareladas e murchas e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
7	800	Kg	Couve-manteiga de qualidade. Folhas bem desenvolvidas, frescas, isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica (folhas queimadas, cortadas).
8	150	Kg	Doce de Banana sem adição de açúcar embalado em embalagens individuais de 30g. Embalagem com informações sobre procedência, data do processamento, validade e modo de conservação.
9	500	Kg	Escarola, fresca, de qualidade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos (folhas queimadas, cortadas).

10	1000	Kg	Feijão Preto, Tipo 1. Constituído por no mínimo de 90% de grãos inteiros, na cor e característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros e secos. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados ou carunchados. Não deve ter mistura de classes, devendo ser de safra recente. Embalagem primária: saco plástico atóxico, transparente, termossoldado e resistente, contendo 1kg do produto. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.
11	3600	Kg	Goiaba vermelha. Deve ser fresca, de qualidade. Com aspecto, cor, cheiro e sabores próprios, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. No momento da entrega deve estar em ponto de amadurecimento ideal para consumo um dia depois, e todos os frutos devem estar em ponto de maturação similar. Pesando cerca de 100 a 200g cada unidade.
12	720	Kg	Mandioca descascada. Suficientemente desenvolvida; isenta de defeitos graves que alterem a conformação e aparência; sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Polpa branco-amarelada isenta de manchas esverdeadas. Descascada, lavada e cortada em toletes, embalada em plástico resistente, próprio para alimento, transparente, pesando cerca de 1 kg cada. Validade mínima 7 dias. Embalagem com informações sobre procedência, data do processamento, validade e modo de conservação. Não congelada.
13	4200	Kg	Mexerica, grau ótimo de amadurecimento no momento da entrega, em boas condições de consumo; isento de enfermidade; material terroso, bolores e umidade externa anormal; tamanho do diâmetro equatorial com cerca de 80 mm e coloração uniforme. Polpa suculenta. No momento da entrega deve estar em ponto de amadurecimento ideal para consumo um dia depois, e todos os frutos devem estar em ponto de maturação similar.

14	54.000	UN.	Ovos de galinha; fresco; branco ou cores; grande; pesando entre 50 (cinquenta) e 60 (sessenta) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. As cascas devem apresentar-se íntegras, sem rachaduras, deformidades e cores anormais. Deve apresentar câmara de ar fixa com no máximo 6mm (seis milímetros) de altura, apresentar gema translúcida, firme e consistente, ocupando a parte central do ovo sem germe desenvolvido; a clara deve ser transparente, consistente, límpida, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas. Acondicionado em bandejas de papelão forte, com divisões celulares para 12, 20 ou 30 unidades. Suas condições devem atender a Portaria nº 01, de 21 de fevereiro de 1990. Prazo de validade mínimo de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega. A empresa produtora deve ser inspecionada por serviços oficiais.
15	1080	Kg	Palmito tipo pupunha minimamente processado. Descascado, lavado e cortado, embalado em sacos plásticos resistentes e próprios para alimentos, transparente, pesando de 1 ou 2 kg cada, sem adições de conservantes. Na embalagem deverá conter informações sobre procedência, data do processamento, validade, e modo de conservação.
16	240	kg	Polpa de maracujá congelada, embalada em plástico atóxico, próprio para alimentos (de 100g a 200g do produto por embalagem). Com rotulagem obedecendo a legislação vigente, incluindo registro no MAPA.
17	240	Kg	Polpa de goiaba congelada, embalada em plástico atóxico, próprio para alimentos (de 100g a 200g do produto por embalagem). Com rotulagem obedecendo a legislação vigente, incluindo registro no MAPA.
18	240	Kg	Polpa de acerola congelada, embalada em plástico atóxico, próprio para alimentos (de 100g a 200g do produto por embalagem). Com rotulagem obedecendo a legislação vigente, incluindo registro no MAPA.
19	500	Kg	Repolho liso, fresco, de qualidade, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfuração e cortes.
20	3800	Und	Suco integral de uva ,sem adição de açúcar e conservantes, embalagem Tetra Pack com 200 ml. Prazo de validade mínimo no ato da entrega: 11 meses. Oriundo de produção da Agricultura familiar. A embalagem deve estar íntegra e bem vedada. No rótulo deve conter as informações referentes à origem, validade, informação nutricional, peso e ingredientes, de acordo com a legislação vigente.

21	3800	Und	Suco de maçã, tangerina e manga, integral, sem adição de açúcar, sem adição de conservantes e corantes, embalagem Tetra Pack com 200 ml. Prazo de validade mínimo no ato da entrega: 11 meses. Oriundo de produção da Agricultura familiar. A embalagem deve estar íntegra e bem vedada. No rótulo deve conter as informações referentes à origem, validade, informação nutricional, peso e ingredientes, de acordo com a legislação vigente.
22	1600	Kg	Tilápia em filés (sem espinhas e sem pele) embalada em embalagens próprias para alimentos, hermeticamente fechadas, contendo 1kg ou 2 kg do produto. O produto deve ser congelado e apresentar odor, cor e sabor característicos após o descongelamento, bem como consistência firme. Não apresentar no momento da entrega embalagens danificadas, produto descongelado, cor alterada, manchas esverdeadas ou cheiro estranho. Na embalagem deve conter informações de procedência, validade, conservação e outras exigidas pela legislação pertinente. A empresa produtora deve ser inspecionada por serviços oficiais.

**6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V)** (levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar)

Para o levantamento de mercado foi realizado o método de mapeamento buscando agricultores, associações e cooperativas, a fim conhecer os produtos disponíveis para o preparo das refeições nas escolas municipais em atendimento ao PNAE e em conformidade a Lei 11.947/2009 que em seu artigo 14 discorre sobre a necessidade de comprar alimentos diretamente do produtor rural para enviar as unidades escolares através de Chamada Pública, garantindo variedade alimentar, produtos saudáveis e gerando maior desenvolvimento da agricultura local e regional.

Durante este mapeamento foram levantados os seguintes produtos:



AAGFAM – Associação dos Agricultores Familiares do Município de Cajati  
Av. Antônio Lemos Capoeira Bairro Jacupiranguinha  
Cajati SP CEP 11950-000  
E-mail: aagfam.mc@gmail.com

PRODUTOS	QUANTIDADE	EPOCA DE PRODUÇÃO	TOTAL
Alface	150 kg por mês	Maió á novembro	1.050 kg
Abobora embalado a vácuo	100 kg por mês	Novembro á Maio	700 kg
Banana nanica	2.300 kg por mês	Ano todo	15.000 kg
Banana Prata	2.300 kg por mês	Ano todo	15.000 kg
Couve	100 kg por mês	Ano todo	1.000 kg
Cheiro - verde	60 kg por mês	Ano todo	600 kg
Escarola	150 kg por mês	Maió á novembro	1.050 kg
Ovos	5.600 un por mês	Ano todo	56.000 un
Repolho	100 kg por mês	Junho á novembro	600 kg
Palmito Pupunha in natura embalado a vácuo	150 kg por mês	Ano todo	1500 kg

Cajati, 07 de Outubro de 2024



**ORÇAMENTO**

A Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre LTDA, sediada na Rua Hélio de Fraga de Moraes Sarmento, 90, Centro- Nova Santa Rita RS, com CNPJ Nº 10.568.281/0001-37, vem através deste apresentar simples orçamento conforme solicitado.

Valido por 90 dias a contar da data da assinatura.

Descrição:	Unidade	Valor Unitário (R\$)
Feijão Carioca, Tipo 01, embalagem de 1 kg	kg	R\$ 13,80
Feijão Preto, Tipo 01, embalagem de 1 kg	kg	R\$ 12,70
Leite em pó integral instantâneo, embalagem 1 kg	kg	R\$ 48,50
Suco tangerina manga e maçã, embalagem de 200 ml	uni	R\$ 4,15
Suco de uva integral, embalagem de 200 ml	uni	R\$ 4,59
Filé de Tilápia, sem espinha, embalagem de 1 a 6 kg	kg	R\$ 64,10

Nova Santa Rita, 30 de setembro de 2024

**CARLOS ANTONIO** Assinado de forma digital por  
**PANSERA:0485029** CARLOS ANTONIO  
**5967** PANSERA:04850295967  
Dados: 2024.09.30 14:54:16  
-03'00'

Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre • Rua Hélio Fraga de Moraes Sarmento, 90 - Sala 04 - Bairro Centro  
- Nova Santa Rita - RS - CEP: 92480-000 - CNPJ: 10.568.281/0001-37 - Inscrição Estadual: 382/0016874  
centralterralivre@gmail.com|terralivre@terralivre.coop.br | +55 51 3465-8348 Caixa Postal 81

AAFAEMCAASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CAJATI CNPJ 14.830.281/0001-14

**PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2024/2025**

CONFORME SUA SOLICITAÇÃO ESTAMOS ENVIANDO PREVISÃO DE ENTREGA PARA OS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADOS:

UNIDADE DE PESO : KG

PRODUTO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
GOIABA VERMELHA	3.200	3.200	3.200	3.200	3.200	0	3.200	3.200	3.200	3.200	0	0
CAQUI	0	0	3.200	3.200	3.200	3.200	3.200	0	0	0	0	0
MEXIRICA	0	0	0	3200	3200	3200	3200	3200	3200	3200	0	0
PALMITO IN NAT. CONG.												
PICADO		200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
POLPA DE ACEROLA	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
POLPA DE GOIABA	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
POLPA DE MARACUJÁ	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
MANDIOCA PROCESSADA	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
DOCE DE BANANA SEM												
ADIÇÃO DE ACUCAR	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
BANANA PASSA	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200

## 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISOVI)

O valor da contratação se dará após cotação dos itens, com os acréscimos decorrentes do aumento de matrículas de novos alunos para o ano letivo de 2025.

Os valores estimados são referente a ata em vigência no município de Cajati-SP e valores apresentados pelos fornecedores contatados( anexos no item 6 deste documento), DISPENSA 29/2023 – CHAMADA PÚBLICA 06/2024.

ITEM	QTDE	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	500	Kg	7,00	R\$ 3.500,00
2	500	Kg	15,00	R\$ 7.500,00
3	12600	Kg	6,50	R\$ 81.900,00
4	12600	Kg	8,99	R\$ 113.274,00
5	2400	Kg	7,00	R\$ 16.800,00
6	500	Kg	18,00	R\$ 9.000,00

7	800	Kg	18,00	R\$ 14.400,00
8	150	Kg	2,50	R\$ 375,00
9	500	Kg	18,00	R\$ 9.000,00
10	1000	Kg	13,80	R\$ 13.800,00
011	3600	Kg	10,00	R\$ 36.000,00
12	720	Kg	8,00	R\$ 5.760,00
13	4200	Kg	12,00	R\$ 50.400,00
14	54.000	UN.	1,50	R\$ 81.000,00
15	1080	Kg	16,00	R\$ 17.280,00
16	240	kg	30,00	R\$ 7.200,00
17	240	Kg	35,00	R\$ 8.400,00
18	240	Kg	35,00	R\$ 8.400,00
19	500	Kg	6,00	R\$ 3.000,00
20	3800	Und	4,59	R\$ 17.442,00
21	3800	Und	4,15	R\$ 15.770,00
22	1600	Kg	64,10	R\$ 102.560,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 622.761,00</b>

#### **8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO**

**VII)** (descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;)

A Lei N° 11.497/2009, determina que a compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas e os grupos

formais e informais de mulheres, pode ser realizada por meio de Chamamento Pública, dispensando-se, nesse caso, o processo licitatório. As entregas deverão ser feitas de acordo com a requisição, semanalmente ou mensalmente sem atrasos.

Os produtos disponíveis ou não para a entrega no período deverão ser comunicados no início de cada mês. No ato da entrega a escola fará a conferência do produto (qualidade e quantidade) e assinará um termo de recebimento. Não serão aceitos produtos com excesso de defeitos graves (podridão, rachaduras, amassamentos, amolecimento, ferimentos, folhas amareladas, murchas, queimaduras, fora do ponto de maturação ideal para consumo – passado ou imaturo, dano por praga, deformações graves) nem embalagens danificadas. Em caso de não entrega justificar por escrito.

A entrega de suco tetrapak será feito num ponto único.

## **9. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTOS OU NÃO DA CONTRATAÇÃO ( Art 18§1º, inciso VIII)**

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade. Considerando que os itens são divisíveis além de tratar-se de alimentos com peculiaridades perecíveis e não perecíveis.

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu

agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

**10. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART18, §1º, INCISO IX)** ( demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;)

A aquisição de Gêneros Alimentícios proporcionará executar o PNAE no município, garantindo assim o direito a alimentação e atendendo a diretriz do programa de promover uma alimentação adequada e saudável para a atender todos os estudantes durante o período em que estivermos com aulas no Município de Cajati/SP

A compra desses alimentos em conformidade com o PNAE, regulamentada por Resolução do FNDE, é um instrumento firmado no âmbito da estratégia de compras públicas sustentáveis, preconizada pelo Ministério do Planejamento, que visa o processo de aquisição de alimentos para o PNAE, ao passo em que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência, bem como possibilita a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional.

**11. DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART 67, §5)** ( Em se tratando de

serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.)

Para a celebração do contrato não serão necessárias a adoção de providências prévias, tendo em vista que o espaço físico existente já comporta os serviços a adquirir e, no que se refere à fiscalização de contratos, os servidores já possuem qualificação para recebimento, conferência e atesto, não sendo o objeto atual específico a ponto de exigir capacitação diferenciada.

**12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART18, §1º, INCISO XI)**

Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **13. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART18, §1º, INCISO XII)** (descrição de

possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;)

Por se tratar de alimentos, em sua maioria, in natura, o impacto ambiental é reduzido quando comparado com alimentos processados e ultraprocessados.

Dessa forma, a aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros, em sua maioria in natura, tem um papel importante como estratégia de preservação ambiental, além de suas vantagens nutricionais já mencionadas anteriormente nesse documento.

É comum, que os materiais enviados venham envolvidos em caixas de papelão, isopores, e plásticos para a devida proteção contra avarias. Desta forma, as respectivas embalagens devem ser descartadas em local adequado, evitando danos ao ambiente.

### **14. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA ( ART.18, §1º, INCISO XIII)**

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto o responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar. Diante de todos os elementos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar a Secretaria Municipal de Educação defere a viabilidade técnica da aquisição aqui proposta.